

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N. 023/2019 – PGJ, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
(PT Nº 112.146/17)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto – Cargos Cíveis. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PRETO-CARGOS CÍVEIS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 13 de março de 2019 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 177/184, constante dos autos do protocolado nº 112.146/17, com a seguinte redação:

I. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos do idoso da Vara da Infância e Juventude e do Idoso, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública e seus anexos, inclusive suas audiências;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Atendimento ao público – área de difusos e individuais indisponíveis.

II. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Ações relativas a litígios coletivos, que envolvam a posse urbana e rural, independentemente da Vara a que forem distribuídos;
- d) Acidentes do trabalho, nas questões residuais que não são da competência da Justiça do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Feitos da Corregedoria Permanente dos Serviços de Registro de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos;
- f) Atendimento ao público – área de difusos e individuais indisponíveis.

III. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 3ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de final 3, 4 e 5 do Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC;
- c) Oficiar nos feitos de Corregedoria Permanente do Registro Civil do 1º subdistrito da sede;
- d) Atendimento ao Público Cível (exceto difusos/infância)



IV. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Patrimônio Público e Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública e residual, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Fundações (autor) e as ações civis públicas distribuídas;
- d) Atendimento ao público – área de difusos e individuais indisponíveis.

V. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da Vara do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos de finais 6, 7, 8 e 9 do Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC;
- d) Corregedoria Permanente dos Serviços do Registro Civil do 2º subdistrito da sede e do distrito de Bonfim Paulista;
- e) Atendimento ao Público Cível (exceto difusos/infância)

VI. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 1ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de finais 0, 1 e 2 do Centro Judicial de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC;
- c) Oficiar nos feitos de Corregedoria Permanente dos Serviços do Registro Civil do 3º subdistrito da sede e do distrito de Guatapará;
- d) Atendimento ao Público Cível (exceto difusos/infância)

VII. 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) Atendimento ao Público Cível (exceto difusos/infância)

VIII. 18º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de apuração de ato infracional de adolescentes (área de conhecimento), inclusive suas audiências;
- b) Execuções socioeducativas e fiscalização de unidades socioeducativas em atendimento inicial (NAT), meio aberto, semiliberdade e internação provisória, inclusive suas audiências, bem como os interesses difusos e coletivos específicos destas unidades;
- c) Atendimento ao Público (questões de competência da Justiça da Infância e Juventude).

IX. 20º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos da Vara da Infância e Juventude e do Idoso relacionados a crianças e adolescentes em situação de risco, a medidas e políticas de prevenção e a apuração de infrações administrativas;
- b) Interesses individuais, difusos e coletivos da criança e adolescente, em matérias de competência da Justiça da Infância e Juventude, inclusive as ações civis públicas distribuídas;



- c) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Execuções de medidas socioeducativas e fiscalização de unidades socioeducativas de internação definitiva, inclusive as respectivas audiências;
- e) Fiscalização de entidades de proteção;
- f) Atendimento ao Público (questões de competência da Justiça da Infância e Juventude).

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual segunda audiência simultânea nas Varas cíveis, de atribuição do 14º Promotor de Justiça, responderá um Promotor de Justiça, da seguinte forma: 1º quadrimestre: 11º Promotor de Justiça; 2º quadrimestre: 10º Promotor de Justiça; 3º quadrimestre: 7º Promotor de Justiça.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.129, n. 51, p.83, de 16 de março de 2019.